

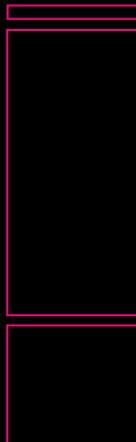
REGULAMENTO

# PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU



**PROF. DR. WAGNER SANCHEZ**  
DIRETOR ACADÊMICO PÓS-GRADUAÇÃO

**RICARDO LUIZ M. GROHMANN**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO PÓS-GRADUAÇÃO



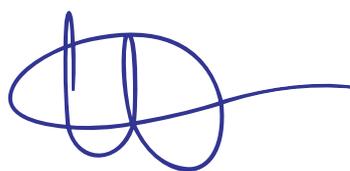
# RESOLUÇÃO Nº 30 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Regimento de Pós-Graduação do FIAP - Centro Universitário.

O **PRÓ-REITOR ACADÊMICO DO FIAP - CENTRO UNIVERSITÁRIO**, no uso das atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que foi deliberado em Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE do FIAP - Centro Universitário, realizada em 14 de janeiro de 2020, RESOLVE:

**Artigo 1º** Aprovar o Regimento de Pós-Graduação do FIAP - Centro Universitário, conforme documento anexo.

**Artigo 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



---

**Prof. Dr. Wagner Sanchez**  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa  
e Extensão - CEPE Pró-Reitor Acadêmico

. . . .

---

# REGIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO FIAP – CENTRO UNIVERSITÁRIO

Aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE,  
conforme Resolução nº 30, de 16 de janeiro de 2020.

---

## ÍNDICE

<b>Título I - Do curso de pós-graduação e seus objetivos: .....</b>	<b>5</b>
<b>Título II - Das Atividades Acadêmicas .....</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo I</b> DO ENSINO E ESTRUTURA DOS CURSOS.....	5
<b>Capítulo II</b> DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE CURSO	6
<b>Capítulo III</b> DA AVALIAÇÃO.....	7
<b>Capítulo IV</b> DA FREQUÊNCIA.....	8
<b>Capítulo V</b> DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - STARTUPONE.....	10
<b>Capítulo VI</b> DOS CRITÉRIO DE CONCLUSÃO DO CURSO.....	11
<b>Capítulo VII</b> DO REGIME DISCIPLINAR.....	12

## TÍTULO I - DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO E SEUS OBJETIVOS

**Artigo 1º** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do FIAP – Centro Universitário orientam-se pelas normas especificadas neste Regulamento e estão sujeitos ao Estatuto da Instituição, em consonância com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) aprovadas pela Pró-reitoria Acadêmica.

**Artigo 2º** Os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pelo FIAP – Centro Universitário têm como objetivo formar e capacitar profissionais para atuarem no mercado de trabalho.

Parágrafo Único: Os cursos de pós-graduação lato sensu são destinados ao desenvolvimento e competências profissionais, utilizando as mais modernas teorias, práticas, processos e tecnologias de ensino.

**Artigo 3º** Adicionalmente, busca-se promover o desenvolvimento do conhecimento, estimulando alunos, professores e parceiros na pesquisa e aplicação da Tecnologia da Informação e no estudo das melhores práticas da Gestão Empresarial.

## TÍTULO II - DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

### CAPÍTULO I - DO ENSINO E ESTRUTURA DOS CURSOS

**Artigo 4º** A Pós-Graduação Lato Sensu compreende cursos de MBA (Master in Business Administration).

Parágrafo Único: Os cursos de pós-graduação, do FIAP – Centro Universitário, são uma modalidade de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 horas, contendo módulos internacionais, sendo opcional pelo aluno, a serem realizados no Exterior.

**Artigo 5º** Os cursos de pós-graduação são organizados em módulos, cada um deles correspondendo a uma área do conhecimento a ser transmitido ao aluno.

**Artigo 6º** Os módulos são estruturados como agrupamentos lógicos de uma ou várias disciplinas, abrangendo cada uma delas um conjunto delimitado de conhecimentos e/ou técnicas correspondentes a um programa de estudos e atividades que se desenvolvam em determinado número de horas-aula, ao longo de um período de tempo.

Parágrafo 1º O planejamento de cada disciplina, em forma de Programa de Ensino, é elaborado pelo Departamento de Pós-Graduação, submetido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e aprovado pela Pró-reitoria Acadêmica, devendo cada programa estabelecer:

- I. Carga horária da disciplina.
- II. Ementa e objetivo da disciplina.
- III. Conteúdo programático.
- IV. Forma de aplicação e técnicas pedagógicas utilizadas.
- V. Plano de avaliação.
- VI. Material de Apoio.
- VII. Bibliografia e leituras complementares recomendadas podem ser em língua estrangeira para leitura.

- Parágrafo 2º Material de apoio e/ou leituras complementares será entregue por meio eletrônico através do portal do aluno. Em caso de exceção, poderá ser entregue fisicamente conforme solicitação do coordenador de curso.
- Parágrafo 3º É obrigatório ao aluno o cumprimento dos conteúdos e carga horária estabelecida no Programa de Ensino de cada disciplina.
- Parágrafo 4º Somente serão aceitos créditos provenientes de disciplinas cursadas em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em instituições reconhecidas pelo MEC, que tenham sido totalmente concluídos pelo aluno, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do curso, para efeito de equivalência de disciplinas.
- Parágrafo 5º A solicitação de dispensa de disciplinas deverá ser feita no portal do aluno e/ou nos canais de atendimento presenciais, até 60 (sessenta) dias após o início das aulas da turma.
- Parágrafo 6º Junto com o pedido de dispensa de disciplina, o aluno deverá apresentar o certificado de conclusão do curso de pós-graduação, histórico escolar, a ementa detalhada da disciplina, a sua carga horária e outras informações que a coordenação de curso julgar necessárias.
- Parágrafo 7º A coordenação de curso de pós-graduação reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar os conteúdos e a carga horária das disciplinas atuais.
- I. O período letivo será prolongado sempre que fatores externos impeçam o cumprimento da carga horária e dos conteúdos inicialmente previstos nos Programas de Ensino ministrados.
  - II. É dever do aluno consultar os calendários disponibilizados pelo Departamento de Pós-Graduação no portal do aluno.
  - III. Em casos de força maior, poderá haver alterações do calendário previamente estabelecido e eventuais reposições de aulas ocorrerão às sextas-feiras. O Departamento de Pós-Graduação, através do portal do aluno, comunicará a data de reposição.
  - IV. Para os cursos realizados nas unidades Paulista e Vila Olímpia, as aulas programadas para os sábados poderão, eventualmente, ser remanejadas para a unidade Lins. O Departamento de Pós-Graduação, através do portal do aluno, informará quando haverá a mudança de local para realização da aula
- Artigo 7º** Os cursos de pós-graduação lato sensu poderão ser oferecidos em parceria internacional, estabelecidos entre FIAP – Centro Universitário e instituições de renome internacional, contemplando a exploração conjunta de tecnologias emergentes resultantes de atividades de investigação e ensino de pós-graduação.

## **CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE CURSO**

- Artigo 8º** Somente poderão candidatar-se a cursos de Pós-Graduação Lato Sensu portadores de diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação em qualquer área de formação.
- Parágrafo 1º Não serão admitidos para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do FIAP – Centro Universitário portadores de diplomas de cursos sequenciais de formação específica.
- Parágrafo 2º A inscrição segue calendário próprio do FIAP – Centro Universitário e tem seus procedimentos informados no site da instituição.

- Parágrafo 3º Será considerado inscrito o candidato que preencher o formulário de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- Parágrafo 4º No caso de o candidato não ser selecionado para o curso, desistir de cursá-lo após ter efetuado sua inscrição, ou não efetuar a matrícula, a taxa de inscrição não será devolvida.
- Artigo 9º** A seleção dos candidatos será por meio de entrevista de acordo com os critérios como: perfil do candidato, experiência profissional e aderência ao curso.
- Artigo 10º** O aluno poderá efetivar sua matrícula após aprovação no processo de entrevista, entrega da documentação obrigatória e pagamento da taxa.
- Artigo 11º** Em caso de cancelamento de curso, o aluno deverá solicitar formalmente via portal do aluno ou canais de atendimento presenciais. A data do cancelamento será considerada a data da solicitação.
- Parágrafo Único: Direitos e obrigações referentes ao pagamento de mensalidades são definidos no contrato de prestação de serviços educacionais.
- Artigo 12º** Nos cursos Lato Sensu, do FIAP – Centro Universitário, não há possibilidade de interrupção (trancamento) de curso.

### CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO

- Artigo 13º** A avaliação do desempenho escolar para aprovação do aluno poderá ser realizada por disciplina, considerando-se seu índice de frequência às aulas e o aproveitamento na avaliação proposta pelo professor da disciplina.
- Artigo 14º** Compete ao professor da disciplina atribuir a avaliação final de aproveitamento do aluno, a ser realizada por meio de provas, testes individuais, estudos de caso, trabalhos, monografias, artigos, apresentações, resenhas e exercícios – individuais ou em grupo – e outras formas de verificação previstas no Programa de Ensino.
- Artigo 15º** Os critérios de avaliação de aproveitamento, tais como: tipo, pesos, prazo de entrega, entre outros, serão apresentados pelo professor aos alunos no início da disciplina, bem como nos seus programas.
- I. Toda e qualquer avaliação do aproveitamento, exceto provas, deverá ser entregue pelo aluno através do Portal do Aluno, até a data estabelecida pelo professor da disciplina.
  - II. O Departamento de pós-graduação não receberá ou será portador ao professor de nenhum tipo de avaliação em qualquer meio.
- Artigo 16º** Ao longo do curso, cada disciplina receberá uma avaliação de aproveitamento pelo aluno deve ser efetuada pelo professor, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com frações de 0,5 (meio) ponto. Será considerado “aprovado” na disciplina o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).
- I. Atribui-se a nota 0 (zero) ao aluno que se utilizar de qualquer meio fraudulento em algum tipo de aproveitamento, ficando o aluno solenemente sujeito à Lei nº 9.610/98, que resguarda os direitos autorais.
  - II. O aluno que tiver o segundo evento fraudulento será expulso sumariamente da Instituição.
- Artigo 17º** O aluno que não obtiver a nota suficiente deverá solicitar uma avaliação substitutiva, cujo resultado substituirá, para todos os efeitos, a nota obtida anteriormente, na avaliação regular da disciplina.

- Parágrafo 1º** O benefício da realização da prova substitutiva será oferecido somente para o aluno que tiver atingido a frequência mínima de 75% das aulas na disciplina em questão e efetuar o pagamento da respectiva taxa vigente nos canais de atendimento presenciais da Instituição.
- Parágrafo 2º** A solicitação para a realização dessa avaliação deverá ser feita no portal do aluno, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da nota pelo Departamento de Pós-Graduação no Portal.
- Parágrafo 3º** A avaliação substitutiva será sempre realizada de forma individual, mesmo se a avaliação normal da disciplina originalmente proposta pelo professor tiver sido realizada em grupo.
- Parágrafo 4º** Caso a avaliação substitutiva seja uma prova, serão aplicadas às sextas-feiras e o Departamento de Pós-Graduação comunicará ao aluno através do portal.
- Parágrafo 5º** O benefício de utilização da prova substitutiva será concedido uma única vez em cada disciplina. Em caso de reprovação na avaliação substitutiva, ou do não cumprimento dos prazos regimentais de solicitação da prova ou de entrega da avaliação no portal, o aluno será considerado definitivamente reprovado na disciplina, devendo solicitar matrícula para cursá-la novamente em outra turma.
- Parágrafo 6º** Será limitada a um número máximo de 3 (três) disciplinas a quantidade de avaliações substitutivas permitidas dentro de um curso para um mesmo aluno.
- Artigo 18º** O aluno reprovado poderá cursar disciplina equivalente, desde que a disciplina seja oferecida no prazo máximo de 2 (dois) anos após do encerramento das aulas na turma de origem para a integralização do curso. Findo esse prazo, o aluno será “reprovado” no curso, podendo solicitar aproveitamento de estudo e realizar uma nova matrícula.

## CAPÍTULO IV - DA FREQUÊNCIA

- Artigo 19º** A frequência às aulas e demais atividades curriculares é obrigatória, apurada por meio de lista ou registro de presença, sendo permitido o abono de faltas, apenas em casos de morte em família, serviço militar, doença infectocontagiosa, e outros casos previstos em legislação vigente.
- Artigo 20º** O registro de presença em sala é de responsabilidade do professor da disciplina e seu controle será efetuado pelo Departamento de Pós-Graduação.
- Parágrafo Único:** É considerada falta grave, passível de expulsão sumária, o registro de presença em nome de outro aluno.
- Artigo 21º** O abono de faltas, acima citado, somente será concedido mediante requerimento do aluno através do Portal, acompanhado da entrega da devida documentação comprobatória.
- Parágrafo Único:** Em atendimento à legislação vigente, não será concedido abono de faltas por motivo de viagens ou atividades profissionais e pessoais do aluno.
- Artigo 22º** Cada aula corresponde a 4 horas em sala (hora-aula). O registro de frequência será feito em frações de 0,5 (meia) aula. Portanto, será apontada e controlada a presença do aluno a cada 2 (duas) horas-aula, correspondendo cada chamada à confirmação de presença em 0,5 (meia) aula.

**Artigo 23º** Em atendimento aos critérios estabelecidos pela regulamentação oficial do Ministério da Educação é obrigatório o atendimento presencial mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas de cada disciplina do curso ou de acordo com os limites estabelecidos no Plano de Ensino do curso.

**Artigo 24º** O limite de faltas para cada disciplina será calculado em função da sua carga horária, sendo:

CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	NÚMERO DE AULAS	LIMITE DE FALTAS (AULAS)
08 h/a	2	0,5
12 h/a	3	1,0
16 h/a	4	1,0
20 h/a	5	1,5
24 h/a	6	1,5
28 h/a	7	2,0
32 h/a	8	2,0
36 h/a	9	2,5
40 h/a	10	2,5
44 h/a	11	3,0
48 h/a	12	3,0
52 h/a	13	3,5

**Artigo 25º** Caso o aluno exceda ao limite referido na tabela acima - em até 1 (uma) falta além do permitido -, poderá solicitar a baixa dessa falta, submetendo-se, para isso, à realização de um Exame de Reposição de Conteúdo, por meio do qual deverá comprovar o autoestudo e domínio do tema apresentado na aula em questão. Isso se dará na forma de uma prova ou trabalho individual a ser proposto pelo professor da disciplina, desde que satisfeitas as condições estabelecidas nos parágrafos que se seguem:

**Parágrafo 1º** A realização do Exame de Reposição somente se aplicará aos alunos que forem aprovados por nota na disciplina, ou seja, aos que tiverem nota de aproveitamento acima de 7,0 (sete) na avaliação regular ou prova substitutiva da disciplina em questão.

**Parágrafo 2º** A solicitação para a realização do exame de reposição deverá ser feita pelo Portal do Aluno mediante e o pagamento da taxa vigente nos canais de atendimento presencial.

**Parágrafo 3º** Cabe ao Departamento de Pós-Graduação efetuar o agendamento do devido exame e comunicar ao aluno através do portal.

**Parágrafo 4º** O prazo para a solicitação do exame de reposição será em até 2 (duas) semanas após a última aula da disciplina na turma.

Parágrafo 5º O trabalho ou prova apresentado como exame de reposição proposto será avaliado pelo professor titular da disciplina. A nota mínima necessária para aprovação no exame de reposição é 7,0 (sete).

Parágrafo 6º Será limitada a um máximo de 3 (três) disciplinas a quantidade de exames de reposição permitidos dentro de um curso.

**Artigo 26º** Será considerado “reprovado” na disciplina, o aluno que:

- I. Não obtiver a nota 7,0 (sete), que é a mínima para aprovação.
- II. Não requerer a avaliação substitutiva no prazo determinado (se for o caso), conforme o Artigo 17º deste Regimento.
- III. Tiver número de faltas superior ao estabelecido no Artigo 24º deste Regimento.

## CAPÍTULO V - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - STARTUPONE

**Artigo 27º** Todos os alunos dos cursos de Pós-Graduação devem apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso, conhecido na instituição como Startup One.

**Artigo 28º** Os trabalhos poderão, à critério e responsabilidade de cada aluno, ser entregues individualmente ou em grupo de no máximo até 4 (quatro) integrantes.

**Artigo 29º** Os integrantes poderão ser de turmas diferentes, desde que todos estejam no mesmo ciclo de entrada no curso.

**Artigo 30º** A escolha de um tema pelo próprio aluno ou grupo deve ser feita dentro da linha metodológica e temática apresentada nas aulas da disciplina de “Empreendedorismo e Inovação” e no material disponível no Portal do Aluno referente a esta disciplina.

**Artigo 31º** Os alunos serão orientados pelo professor da disciplina de “Empreendedorismo e Inovação” (professor orientador) quanto à elaboração do projeto do STARTUP ONE e terão acesso ao material eletrônico disponível no Portal do Aluno.

**Artigo 32º** Caso os integrantes do grupo pertençam a turmas diferentes, eles deverão escolher um professor orientador único que fará a correção do trabalho e mentoria do projeto ao longo do período letivo.

**Artigo 33º** O trabalho final que será avaliado e considerado para a nota integradora das disciplinas do curso deverá ser entregue pelo Portal do Aluno em data definida pelo Departamento de Pós-Graduação e divulgada pelo professor orientador durante a disciplina.

**Artigo 34º** Em caso de não entrega do trabalho até a data limite estipulada, os alunos serão considerados reprovados, não sendo aceitas correções, inclusões de arquivos ou qualquer tipo de entrega ou alteração posteriores à data limite.

**Artigo 35º** O aluno reprovado por não entregar seu projeto dentro do prazo deverá refazer a disciplina de “Empreendedorismo e Inovação” em nova turma, mediante rematrícula solicitada nos canais de atendimento presencial e devido pagamento das taxas acadêmicas.

- Artigo 36º** A nota do trabalho final apresentado é conferida a cada aluno e pode variar de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final mínima para aprovação é 7 (sete).
- Artigo 37º** O aluno ou grupo que obtiver nota inferior a 7 (sete) em seu trabalho poderá revisá-lo e solicitar sua reavaliação, reapresentando-o em até 30 (trinta) dias da data de recebimento da nota. O aluno ou grupo, neste caso, perde o direito de participar de competições e de eventuais premiações do Startup One.
- Artigo 38º** O aluno que faltar em duas ou mais aulas presenciais da disciplina de “Empreendedorismo e Inovação” estará reprovado por frequência. Neste caso, as mesmas regras de frequência do curso serão aplicadas.
- Artigo 39º** Em caso de plágio e/ou tema considerado ilícito, o aluno/grupo será reprovado tendo sua nota atribuída igual a 0 (zero).

## CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE CONCLUSÃO DO CURSO:

- Artigo 40º** Será considerado aprovado como concluinte do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, o aluno que cumprir com as seguintes exigências:
- I. Aprovação em todas as disciplinas da grade curricular do curso, conforme os critérios deste regimento, nos aspectos de aproveitamento e frequência.
  - II. Entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC nos termos do Regimento específico do assunto, publicado pela instituição.
- Artigo 41º** Ao concluinte do curso de pós-graduação lato sensu de especialização ou MBA, será expedido o respectivo Certificado pela Pró-reitoria Acadêmica e Secretário Acadêmico, sendo este fato registrado em livro apropriado, de acordo com os estatutos da Faculdade.
- Artigo 42º** Uma vez cumpridas as exigências do artigo 40, o aluno somente receberá o seu Certificado de Conclusão se, ao término do curso, tiver regularizado sua documentação completa na secretaria acadêmica, composta obrigatoriamente de um prontuário contendo, no mínimo:
- I. Cópia autenticada do Diploma da Graduação.
  - II. Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação.
  - III. Cópia simples do RG e CPF.
  - IV. Comprovante de residência.
  - V. Uma foto 3x4 recente.
- Parágrafo Único** O Certificado de Conclusão será emitido automaticamente e a entrega no prazo de até 6 (seis) meses após a publicação da última avaliação do curso.

## CAPÍTULO VII - DO REGIME DISCIPLINAR

- Artigo 43º** Constituem o corpo discente do Centro de Pós-Graduação os alunos matriculados regularmente nos seus cursos.
- Artigo 44º** São direitos e deveres dos membros do corpo discente:
- Frequentar as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento.
  - Utilizar os serviços técnico-administrativos oferecidos pelo Centro Universitário.
  - Observar o regime escolar e disciplinar, comportando-se de acordo com os princípios éticos e condizentes no Centro Universitário.
  - Respeitar os princípios da hierarquia e urbanidade no tratamento respeitoso aos professores, coordenadores, funcionários e demais alunos da instituição.
  - Zelar pelo patrimônio do FIAP - Centro Universitário
- Artigo 45º** O regime disciplinar segue integralmente o que estabelece o regulamento dentro do Regime Escolar do FIAP – Centro Universitário, publicado no Portal do aluno.
- Artigo 46º** Os casos omissos a este Regulamento serão analisados, individualmente, pelo Departamento de Pós-Graduação e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

São Paulo, 25 de Setembro de 2020.

FIAP

WE ENCOURAGE YOUNG MINDS TO DREAM  
AND EMPOWER THEM WITH TECHNOLOGY  
TO MAKE IT COME ALIVE

ACLIMAÇÃO • VILA OLÍMPIA • PAULISTA • ALPHAVILLE

[www.fiap.com.br](http://www.fiap.com.br) | 11 3385.8010